



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA VERDE



LEI Nº 2.147/2018 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2018.

**“ALTERA REDAÇÃO DO § 4º DO ARTIGO 9º E ALTERA REDAÇÃO DO INCISO II DO MESMO PARÁGRAFODA LEI MUNICIPAL N.º 2104/2017, ALTERADA PELA LEI MUNICIPAL N.º 2134/2018 DE 30 DE MAIO DE 2018 E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

O povo do Município de Campina Verde, por seus representantes, APROVOU e eu, em seu nome, SANCIONO a seguinte Lei Complementar:

Art.1º. O §4º do Art. 9º da Lei Municipal n.º 2104/2017 passa a vigorar com a seguinte redação:

“§ 4º - O texto da Lei Orçamentária de 2018 autorizará a Abertura de Créditos Adicionais suplementares, no limite máximo de 15% (Quinze por cento) ou de 20% (Vinte por cento) do Total Geral da Receita Prevista e da Despesa Fixada, através dos recursos previstos nos incisos I, II, III, IV e V do art.9º, § 2º.”

I-.....

II – O limite máximo de 15% (Quinze por cento) aplica-se as demais despesas fixadas no “Quadro de Detalhamento da Despesa do Exercício de 2018”, da Lei Municipal n.º 2119/2017, não especificadas no inciso I.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Campina Verde, 07 de novembro de 2018.

Prefeitura Municipal de Campina Verde / MG em

Data 07/11/18

Ass

João Paulo G. F. Leite de Freitas  
Procurador Geral do Município  
OAB/MG - 143.917

Fradique Gurita da Silva  
Prefeito Municipal



RUA 30 Nº 296 – CEP 38270-000 – CAMPINA VERDE – MG – TEL.: (34) 3412-9100

Eliane R. F. Martins  
Assistente Administrativa  
Câmara Municipal de Campina Verde